

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 675, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município para o EXERCÍCIO de 2023, e dá outras providências,

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.112, de 29 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Santo Amaro.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido, no ANEXO ÚNICO do presente Decreto, o Calendário Fiscal do Município de Santo Amaro, para os tributos e contribuições integrantes do Sistema Tributário e a atualização monetária de tributos, rendas, preços públicos, multas, e outros acréscimos legais, em conformidade com as disposições do Código Tributário e de Rendas do Município instituído pela Lei nº 2.112, de 29 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** A Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2023, terá o valor de R\$ 4,066 (quatro reais, e sessenta e seis centésimos de centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

  
RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
 GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO ao Decreto Municipal Nº 675/2023 - TRIBUTOS E RENDAS  
 COM VENCIMENTO MENSAL

TRIBUTOS/PREÇO	VENCIMENTO
ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – devido pelo prestador serviço.	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
IR – IMPOSTO DE RENDA – devido pelo contribuinte substituto.	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
ISS DE OFICIO - devido pelas empresas uniprofissionais e pelos profissionais autônomos	Último dia útil de cada mês. E, proporcional, conforme a data de Inscrição.
ISS por estimativa	Último dia de cada mês.
IPTU - Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana COTA ÚNICA 1ª COTA Vencimento 2ª COTA Vencimento 3ª COTA Vencimento 4ª COTA Vencimento Hipótese de proporcionalidade, efe, Art.88	28/04/2023 COM 10% de desconto 28/04/2023 31/05/2023 30/06/2023 31/07/2023
ITBI - Prazos, conforme artigos 114 e 115 do Código Tributário.	Último dia do mês.
TLL - Taxa de Licença de Localização (Hipótese de proporcionalidade, efe. Art.157)	No ato do licenciamento
TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Hipótese de proporcionalidade, efe. Art.157) COTA ÚNICA 1ª PARCELA 2ª PARCELA 3ª PARCELA	31/03/2023 COM 10% de desconto 31/03/2023 28/04/2023 31/05/2023
Prazo para dar entrada na Renovação de Alvara	02/01 a 28/02/2023
TFAP - Taxa de Fiscalização de Anuncio e Publicidade.	Último dia do mês, podendo ser Parcelada em 3 vezes, e conforme o Inciso 2º do art. 278.
TVS - Taxa de Vigilância Sanitária.	

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
 GABINETE DA PREFEITA

TRIBUTO/PREÇO	VENCIMENTO
Taxa de Resíduos Sólidos	Conforme calendário IPTU
Taxa de Obras Parcelamento do Solo Logradouros Públicos Serviços Diversos Mercado Municipal Feiras Livres Matadouro Cemitério	Último dia útil de cada mês.